



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto E FABRICAÇÃO DE ROLETES PARA USO NO BRITADOR DA USINA DO PROGRAMA SC NOROESTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

- ELETRO SOLUCOES ELETRICAS LTDA;
CNPJ: 50.729.066/0001-95;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na sua capacidade técnica e experiência na execução de serviços especializados de conserto e fabricação de roletes para equipamentos de britagem, atendendo plenamente às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM.

A contratada possui conhecimento específico no atendimento a usinas de britagem, dispondo de equipamentos adequados, mão de obra qualificada e histórico de serviços prestados com eficiência e qualidade, fatores essenciais para garantir o pleno funcionamento do britador da usina vinculada ao Programa SC Noroeste.

Além disso, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. A capacidade de atendimento imediato e a disponibilidade de mão de obra qualificada foram fatores determinantes, considerando a necessidade de minimizar o tempo de parada do britador, equipamento essencial para a continuidade das atividades do Programa SC Noroeste, assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **ELETRO SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 50.729.066/0001-95** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao



consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025”. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2026.

LUCIMAR

VIERO:034

59212918

Assinado de
forma digital por
LUCIMAR

VIERO:034592129
18

Dados: 2026.05.04
08:26:10 -03'00'

Lucimar Viero
Diretor de Programa